




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.312, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Diário Oficial PMCB</u>
Em <u>12/08/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

REVOGA CERTIDÃO DE ANUÊNCIA NÚMERO 013/2016 CONCEDIDA A EMPRESA SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a empresa Suzano Papel e Celulose S/A, protocolou pedido junto a esta Municipalidade a expansão do plantio de silvicultura (eucalipto) nas Fazendas Dourada Una e São Joaquim da Água Preta, através do Processo Administrativo n.º **7.175/2015**;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente, expediu Parecer Técnico n.º 05/2016 e a Certidão Negativa de Anuência n.º 01/2016;

CONSIDERANDO que a Suzano Papel e Celulose S/A, protocolou pedido de reconsideração através do PA n.º **4.523/2016**, sendo emitido novo Parecer Técnico manifestando-se favorável, sendo emitida a Certidão de Anuência n.º 013/2016;

CONSIDERANDO que o MPE/ES (procedimento n.º 2016.001.7004-88), por meio do PA n.º **10.235/2016**, expediu **Notificação Recomendatória** para adoção de providências de “revisar eventual concessão de certidão de anuência para expansão do plantio de eucaliptos no município de conceição da Barra, em estrita observância ao artigo 16 da Lei Orgânica Municipal”;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores através do PA n.º 8685/2018, solicita revogação do ato Anuência n.º 013/2016;

CONSIDERANDO que no PA n.º **9.750/2018** a Presidente da Câmara de Vereadores encaminhou cópia do Requerimento n.º 021/2018, apresentado pelos Senhores Vereadores e aprovado em plenária na 15ª Sessão Ordinária realizada em 16/10/2018, onde requisita o **CANCELAMENTO** de qualquer anuência que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

porventura, tenha sido concedida pelo Executivo bem como que o Chefe do Poder Executivo se abstenha de conceder qualquer anuência dessa natureza;

CONSIDERANDO que como consta cópia no PA n.º **8.406/2018** (folha 02), a então Chefe do Poder Executivo notificou o órgão licenciador IDAF a promover a mera **SUSPENSÃO** do pedido de licenciamento formulado pela empresa Suzano Papel e Celulose S/A, não sendo possível constatar o cancelamento da Certidão de Anuência 013/2016 até o presente;

CONSIDERANDO que no PA n.º **8.406/2018** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente recomenda ao Chefe do Executivo o **CANCELAMENTO** da Certidão de Anuência n.º 013/2016 e reveja a **DECISÃO** exarada no PA n.º **4.523/2016** (folhas 09 e 10), bem ao que consta nos autos o Parecer expedido pela Douta Procuradoria Geral Municipal (folhas 34 a 39), onde a mesma certifica que a Certidão de Anuência n.º 013/2016 é nula de pleno direito e assim manifesta pela **REVOGAÇÃO** da mesma;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **REVOGADA** a **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA Nº 013/2016** concedida através do Processo Administrativo nº4513/2016 a empresa **SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A**, para implantação/expansão de atividade de eucalipto nas **FAZENDAS DOURADA UNA E SÃO JOAQUIM DA ÁGUA PRETA**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2016.

Art. 3.º - Determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente que se abstenha em expedir qualquer Certidão de Anuência para expansão da atividade de silvicultura de eucalipto no Município de Conceição da Barra.

Parágrafo único - Fica autorizada a realização de estudos quanto ao uso e ocupação do solo no território municipal para subsidiar futuras discussões junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO


Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, quanto as vedações do Artigo 16 ADT da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4.º - O Gestor de Governo fica responsável a proceder envio de cópia de ofício do presente Decreto a Empresa Suzano Papel e Celulose S/A., Câmara de Vereadores Municipal, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde (Processo 0013211-08.2018.8.08.0024)

Art. 5.º – Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito Municipal


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020